

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



UFSC/PROAD/DPC/CCF

NL/SIAFI Nº 13212015

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 073/2014
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA AGENCIA AEROTUR LTDA- EPP

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF n.º 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa Agência Aerotur LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 08.030.124/0001-21, com sede na Rua Apodi, 583, Tirol, Natal, Rio Grande do Norte, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. Maria Amélia Carvalho Gomes, CPF n.º 596.681.804-53, firmam o presente Termo Aditivo de contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º 23080.076593/2013-61, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no edital de licitação n.º 117/2014 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO


Fica prorrogado o contrato em referência por mais **12 (doze meses)**, a partir de **30 de junho de 2015 até 29 de junho de 2016**, conforme faculta a Cláusula Décima do Termo de Contrato.


CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO

Atendendo a Instrução Normativa (IN) nº 3/2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o presente contrato deverá ser mantido pelo prazo estritamente necessário e razoavelmente aceitável até substituição dos procedimentos para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos, bem como os procedimentos administrativos internos para emissão de bilhetes de passagens aéreas a serviço pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Portanto, assim que definido os procedimentos de internos, este contrato e termos aditivos deverão ser encerrados por meio de rescisão amigável, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Pela prorrogação o valor anual do contrato permanecerá o mesmo, a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA a importância total ESTIMADA de R\$ **4.309.712,71 (quatro milhões, trezentos e nove mil, setecentos e doze reais e setenta e**





um centavos), sendo R\$ 3.161.438,43 (três milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatrocentos e três centavos) para passagens aéreas nacionais, R\$ 1.148.202,10 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, duzentos e dois reais e dez centavos) para passagens internacionais e R\$ 72,18 (setenta e dois reais e dezoito centavos) para o serviço de agenciamento de passagens.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

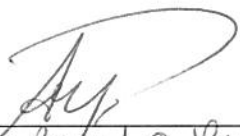
Florianópolis, 29 de JUNHO de 2015.



CONTRATANTE
Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF: 051.518.132-34



CONTRATADA
Maria Amélia Carvalho Gomes
CPF 596.681.804-53

Testemunha 1 
Nome Adriana Paula Reis
CPF 7275118553

Testemunha 2 _____
Nome _____
CPF _____

